



Journal do

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE LADRILHOS HIDRÁULICOS, PRODUTOS DE CIMENTO, FIBROCIMENTO E ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DE CURITIBA E REGIÃO



AGOSTO/2017

AMIGO TRABALHADOR, CONHEÇA OS DETALHES DA CCT 2017-2018

Foram concluídas as negociações de forma bastante positiva para a nossa categoria. A CCT – Convenção Coletiva de Trabalho 2017 – 2018 está finalizada e registrada. Portanto, reunimos neste

jornal alguns dos pontos principais deste documento que resumem seus direitos como trabalhador.

Você também pode acessar este documento na íntegra em nosso site www.sintracimento.org.br.

PISOS SALARIAIS

Válido a partir de 01/06/2017

CATEGORIA	VALOR HORA	VALOR MENSAL
AUXILIAR/SERVENTE	6,15	R\$ 1.353,00
PROFISSIONAL	8,30	R\$ 1.826,00

REAJUSTE E AUMENTO SALARIAL

Sobre os salários do mês de maio de 2017, já reajustados de acordo com a CCT anterior, e até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), será aplicado o percentual de 3,35% (três inteiros e trinta e cinco centésimos por cento).

Para os salários superiores a R\$ 7.000,01 (sete mil reais e um centavo) em maio de 2017, será aplicado um reajuste fixo mínimo de R\$ 234,50 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo objeto de livre negociação a aplicação de reajustes acima dos patamares estabelecidos.

ABONO SALARIAL À TÍTULO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

As empresas que não possuem acordo de participação nos lucros e resultados (PLR), celebrado com seus empregados mediante a assistência do SINTRACIMENTO, pagarão a todos os seus empregados, semestralmente, abono salarial a título de participação nos lucros e resultados, no valor correspondente a 4,34% (quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) sobre o valor bruto dos salários percebidos no semestre pelo respectivo empregado, excluindo da base de cálculo o valor percebido a título de décimo terceiro salário. O abono está vinculado à assiduidade do empregado. O pagamento da parcela referente junho a novembro/2017 deverá ser quitada até o dia 10/03/2018 e a parcela referente dezembro/2017 a maio/2018, deverá ser quitada até o dia 10/09/2018.

PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO

A primeira parcela do 13º salário deverá ser efetuada até o dia 30 de novembro e a segunda parcela até o dia 20 de dezembro, impreterivelmente.

CESTA-BÁSICA

Como programa de incentivo e motivação à assiduidade, fica estabelecido que as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, fornecerão mensalmente até o quinto dia útil, para cada um dos empregados, uma cesta básica com no mínimo os seguintes itens:

- 01 Achocolatado 400 gramas (Nescau ou Tody);
- 10 Quilos de açúcar refinado;
- 10 Quilos de arroz parbolizado tipo 1;
- 5 Quilos de farinha de trigo especial;
- 1 Pacote de café torrado 500 gramas (Damasco, Bom Taí, Melita, 3 Corações ou Caboclo);
- 1 Lata de extrato de tomate de 340 gramas (Elefante ou Cica);
- 1 Quilo de farinha de mandioca crua ou torrada;
- 5 Quilos de feijão de cor tipo 1;
- 1 Quilo de fubá;
- 3 Quilos de macarrão espaguete sêmola;
- 1 Lata de leite em pó integral de 400 gramas (Ninho ou Glória);
- 4 Latas de óleo de soja refinado 900 ml cada;
- 1 Quilo de sal refinado;
- 3 Latas de sardinha em óleo de 125 gramas cada;
- 2 Creme dental (50 gramas cada);
- 800 Gramas de bolacha sortida;
- 1 Litro de desinfetante – pinho;
- 1 Litro de detergente líquido;
- 1 Quilo de sabão em pó;
- 1 Pacote de sabão (com cinco unidades de 200 gramas cada);
- 5 Sabonetes (90 gramas cada).

AUXÍLIO ESCOLARIDADE

Até o dia 01 de fevereiro de 2018, as empresas fornecerão gratuitamente aos empregados e seus dependentes, que estejam estudando nos níveis do ensino fundamental anos iniciais, ensino fundamental anos finais, ensino médio ou ensino superior, "kit" de material escolar com os seguintes itens:

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO):

- 1 Tubo de cola com quarenta gramas;
- 1 Régua com trinta centímetros;
- 2 Borrachas brancas;
- 4 Cadernos com quarenta folhas cada;
- 1 Tesoura sem ponta;
- 1 Pasta de cartolina com elástico;
- 100 Folhas de papel ofício comum;
- 1 Caixa de lápis de cor com 12 cores;
- 4 Lápis pretos;
- 1 Apontador.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO):

- 1 Régua com trinta centímetros;
- 1 Tubo de cola com quarenta gramas;
- 2 Cadernos universitários seis x um com cento e vinte folhas cada;
- 1 Borracha branca;
- 1 Pasta de cartolina;
- 100 Folhas de papel ofício comum;
- 2 Canetas vermelhas;
- 2 Canetas azuis;
- 2 Lápis pretos;
- 1 Caixa de caneta hidrocor com doze unidades;
- 1 Apontador.

ENSINO MÉDIO:

- 1 Régua com trinta centímetros;
- 2 Cadernos universitários seis x um com cento e vinte folhas cada;
- 1 Borracha branca;
- 2 Canetas vermelhas;
- 2 Canetas azuis;
- 2 Lápis pretos;
- 1 Caneta marca texto;
- 1 Pasta de cartolina;
- 1 Apontador;
- 100 Folhas de papel ofício comum.

ENSINO SUPERIOR:

- 1 Régua com trinta centímetros;
- 2 Cadernos universitários seis x um com cento e vinte folhas cada;
- 1 Borracha branca;
- 2 Canetas vermelhas;
- 2 Canetas azuis;
- 2 Lápis pretos;
- 2 Canetas marca texto;
- 1 Apontador;
- 1 Corretivo líquido.

SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Todas as empresas ficam obrigadas a manter seguro de vida em grupo, com prêmio de no mínimo 50 (cinquenta) salários mínimos, bem como custeá-lo em 60% (sessenta por cento), cabendo ao trabalhador custear os outros 40% (quarenta por cento), não podendo a parte do trabalhador ser superior a R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos).

CESTA NATALINA

Como programa de incentivo e motivação fica estabelecido que as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho fornecerão até dia 20 de dezembro de 2017 aos seus empregados ativos a época da concessão do benefício, uma cesta natalina, no valor de R\$ 296,23 (duzentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), independente da data do início do contrato de trabalho, todos deverão receber o valor total do benefício.

REFEIÇÕES, LOCAL ADEQUADO E FORNECIMENTO

As empresas colocarão à disposição de seus empregados, local que disponha de condições mínimas de higiene, conforto e segurança, contendo água potável para que eles possam fazer uso durante o intervalo para repouso e alimentação a que alude o artigo 71 da CLT. Todas as empresas fornecerão 1 (uma) refeição diária para os seus empregados e também deverão fornecer lanche para os trabalhadores nos dias em que trabalhar em horário extraordinário por mais de 1 (uma) hora, lembrando que o fornecimento do lanche deverá ocorrer sempre no início da jornada extraordinária.

www.sintracimento.org.br

Saiba Mais!

ASSOCIADOS E DEPENDENTES UTILIZEM NOSSOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

O SINTRACIMENTO oferece diversos procedimentos odontológicos para associados e dependentes. Confira os endereços e agende seu horário.

Consultório na sede do SINTRACIMENTO

Avenida Presidente Affonso Camargo, nº 823 – Curitiba/PR
Fone: (041) 3363-4497

Karas Odontologia Consultório
Rua Coronel João Antonio Xavier, nº 783, bairro Centro - Araucária/PR
Fone: (041) 3642-3405

Consultório Odontológico Bom Jesus
Avenida Ademar de Barros, nº 121, bairro Bom Jesus Campo Largo/PR
Fone: (041) 3032-3942

Consultório Odontológico Ariosvaldo Bettio
Rua Vicente Machado, nº 1068, sala 01 Rio Negro/PR
Fone: (047) 3642-9141

Consultório Odontológico Micheli Deodato Born Alves
Trav. Ari Alberti, nº 1730, bairro Centro, São José dos Pinhais/PR
Fone: (041) 3146-2231

EXPEDIENTE

JORNAL DO SINTRACIMENTO

Presidente

Nilton Pereira Campos

Jornalista Responsável:

Gabriela Rocha
MTB/PR-7667

Av. Pres. Affonso Camargo, 823,
sl 02, Cristo Rei - Curitiba
Fone: 3363-4497 / Fax: 3363-7555